



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.019/97 DE 05 DE MAIO DE 1.997

Institui Ensino Fundamental e a Pré Escola no Município de Uchoa e dá ou tras providências.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Uchoa provou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, manter e desenvolver, na área do município, o Ensino Fundamental de Pré Escola.

ARTIGO 2º - O Ensino Fundamental do Município compreende alunos de sete a catorze anos, o atendimento de crianças com idade inferior a sete anos de idade, bem como a Educação Supletiva destinada à clientela na faixa etária superior a catorze anos.


PARÁGRAFO ÚNICO - A política e a organização do Ensino Fundamental Municipal atenderão as diretrizes emanadas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a legislação supletivamente aplicável à espécie e as normas pelos órgãos competentes.

ARTIGO 3º - O ensino a que se refere esta Lei terá por objetivo proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, variando em conteúdo e métodos, segundo as fases de desenvolvimento dos alunos e será, obrigatoriamente, ministrado na Língua Nacional.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

mir no referido convênio correrão por conta de verbas
rias constantes no orçamento vigente, suplementadas se
ssário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
ua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do
de maio do ano de 1.997.

CELSO AUGUSTO BIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, regis
a em livro próprio de leis.

LUIZ CARLOS EISENZOPF

Sec. Mun. Adm. Financeiro